



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 50/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA  
ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.965.978/0001-41, estabelecida à Av. Dois Rios, 612, Galpão A, Ibura, Recife-PE, representada neste ato pelo Senhor **Alexandre Santa Cruz Ramos**, brasileiro, portador do RG nº 6154912 SSP/PE e CPF nº 037.173.814-82, resolvem efetuar **Termo Aditivo ao contrato nº 28/2023**, de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos elevadores instalados nas Edificações da Assembleia Legislativa da Paraíba, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 20/2023**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 2591/2025**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 50/2023, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216 no elemento de despesas 33903900.500.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais). Valor total estimado do contrato para 12 (doze) meses: R\$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

O contrato nº 50/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2025 até o dia 02 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 50/2023, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 02 de outubro de 2025.

  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**

**Bruno Mouzinho Regis**

**Diretor Geral**

A S R COMÉRCIO E  
PRESTADORA DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA LTDA  
DE ENGENHARIA:10965978000141

Assinado de forma digital por A S R  
COMÉRCIO E PRESTADORA DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA:10965978000141  
Dados: 2025.10.22 09:50:59 -03'00'

**ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

**Alexandre Santa Cruz Ramos**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

03240711254-00

097169834-17